



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 459, DE 30/11/1982

Autoriza receber doação de cemitério e benfeitorias.

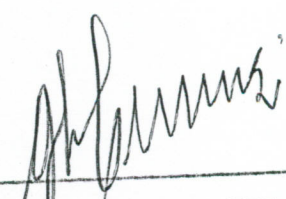
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Poderá o Chefe do Executivo receber para o Município, doação que fará a Diocese de Divinópolis-MG. de uma área de terreno contendo 707,25 m2, totalmente murada, mais as benfeitorias nela existentes, situada na Vila de Santa Teresinha de Minas, neste Município.

Parágrafo único - O terreno e benfeitorias de que trata o artigo, representam o cemitério daquela Vila que, após a outorga da pública escritura de doação, passará a pertencer ao Município, cuja avaliação para fins de registro patrimonial é de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Efetivada a doação de que trata esta lei, cujas despesas de escritura e registro correrão por conta do Município, o Prefeito Municipal regulamentará os Serviços Funerários a cargo da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL